

14ª CORRIDA DO TRABALHADOR “VEREADOR JOÃO CUNHA”

REGULAMENTO 2025

Capítulo 1 – Das Informações sobre o 1º Circuito do Cerrado 2025

Artigo 1º - Para o ano de 2025, será implementado o 1º Circuito do Cerrado, o qual será dividido em três etapas:

- a) 1ª Etapa: Corrida do Trabalhador “Vereador João Cunha”.
- b) 2ª Etapa: Corrida Nacional da Fogueira.
- c) 3ª Etapa: Meia Maratona do Cerrado.

Artigo 2º - Cada Etapa do 1º Circuito do Cerrado 2025 terá as seguintes pontuações, levando-se em consideração a posição do atleta na Classificação Geral das provas:

- a) 1º Lugar: 100 pontos.
- b) 2º Lugar: 80 pontos.
- c) 3º Lugar: 70 pontos.
- d) 4º Lugar: 60 pontos.
- e) 5º Lugar: 50 pontos.
- f) 6º Lugar: 40 pontos.
- g) 7º Lugar: 30 pontos.
- h) 8º Lugar: 20 pontos.
- i) 9º Lugar: 10 pontos.
- j) 10º Lugar: 05 pontos.
- k) 11º Lugar abaixo: 01 ponto.

Parágrafo Primeiro – Os pontos serão distribuídos de acordo com a posição do atleta na Classificação Geral da Etapa, independentemente de sua colocação/premiação no pódio.

Parágrafo Segundo: Os pontos serão acumulativos entre as três Etapas do 1º Circuito do Cerrado 2025.

Parágrafo Terceiro: Ao final da 3ª Etapa, o melhor atleta masculino classificado geral e a melhor atleta feminina classificada geral em número de pontos acumulados durante as três etapas do 1º Circuito do Cerrado 2025, receberão, cada um, uma moto 0 Km como premiação.

Parágrafo Quarto: Para concorrer ao prêmio descrito no Parágrafo Terceiro deste artigo, o atleta não será obrigado a participar de todas as três etapas do circuito.

Parágrafo Quinto: Ao final da 3ª Etapa, havendo empate entre os atletas em número de pontos acumulados, para fins de classificação final e premiação do 1º Circuito do Cerrado 2025, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Atleta com maior idade (mais velho, a ser verificado via documento original, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento do atleta).



b) Melhor classificação na última etapa do circuito (3ª Etapa).

Capítulo 2 – Das Informações Gerais sobre a 14ª Corrida do Trabalhador “Vereador João Cunha”

Artigo 3º - Poderá participar da 14ª Corrida do Trabalhador “Vereador João Cunha”, pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 anos completos até a data do evento.

Parágrafo Primeiro – Não será efetivada e validada inscrição de atleta menor de idade.

Artigo 4º - O atleta que realizar sua inscrição na presente competição, isenta a organização, realizadores, promotores, patrocinadores e apoiadores de quaisquer ações e/ou incidentes/acidentes/problemas que possam ocorrer antes, durante e/ou após a realização da prova e declara estar ciente dos riscos inerentes a este tipo de prova e atesta estar apto, físico e clinicamente, para a participação na modalidade.

Artigo 5º - A Organização prestará o atendimento emergencial para todos os atletas que dele necessitem, mas não se responsabilizará por acidentes/incidentes e/ou eventuais problemas que possam ocorrer com o atleta antes, durante e/ou após a 14ª Corrida do Trabalhador “Vereador João Cunha”, sendo que para esse objeto, não caberá recursos aos atos dos juízes do regulamento.

Capítulo 3 – Da Realização da 14ª Corrida do Trabalhador “Vereador João Cunha”

Artigo 6º - Data do evento: 1º de Maio de 2025 (quinta-feira).

Artigo 7º - Largada do evento: 8h, da Avenida Líria Terezinha Lasse Capuano, 466 – Centro Universitário do Cerrado Patrocínio – UNICERP.

Parágrafo Único – **O atleta participante da prova deverá estar no local da largada com antecedência mínima de trinta minutos, devidamente preparado com trajes/calçados adequados e número de peito/chip posto na parte frontal do tronco, de forma que permaneça visível a todos durante toda a prova.**

Artigo 8º - A Organização Geral poderá alterar data, percurso e local, ou até mesmo cancelar ou suspender a corrida por qualquer questão que ponha em risco a segurança dos participantes, funcionários, fornecedores, cidadãos, bem como atos públicos, vandalismo, pandemias, eventos climáticos, decretos municipais ou estaduais e/ou motivos de força maior.

Parágrafo Único – Não haverá por parte da Organização Geral, bem como seus Patrocinadores, Apoiadores e Colaboradores, reembolso do valor correspondente às despesas de viagem, transporte, hospedagem, alimentação e/ou quaisquer outros custos, caso haja alteração de data, percurso ou cancelamento da prova, por qualquer motivo relacionado no Artigo 8º, bem como outros de mesma natureza.

Artigo 9º - **Período de Inscrição: De 05/04/2025 à 25/04/2025, apenas pelo site: <https://www.oxyscrono.com.br/>. Valor da Inscrição: R\$ 65,00 (mais taxas e despesas).**

Parágrafo Primeiro – As inscrições e as camisetas da presente corrida serão limitadas a 300 atletas, sendo que no caso das camisetas, o tamanho das mesmas não será personalizado para cada atleta.

Parágrafo Segundo – Em hipótese alguma serão deferidas inscrições sem o efetivo pagamento da taxa de inscrição e/ou realizadas fora do prazo, sendo que a inscrição somente será validada se a mesma for



realizada e paga dentro do período estipulado e/ou dentro do limite de vagas ofertadas pela Organização Geral.

Parágrafo Terceiro – O não pagamento da inscrição seja via boleto, pix ou cartão de crédito, dentro do prazo hábil e/ou vagas estabelecidas, implicará no cancelamento da inscrição, e consequentemente, no cancelamento da reserva da vaga e do kit da prova.

Parágrafo Quarto – Caso o pagamento seja realizado fora do prazo estabelecido (fora de período hábil determinado pela Organização) implicará na devolução do valor e no cancelamento da referida inscrição.

Parágrafo Quinto – Depois de realizado o pagamento e efetivada a inscrição (em tempo hábil), não será possível a devolução da taxa de inscrição ao atleta.

Parágrafo Sexto – Para os atletas acima de 60 anos, o valor da inscrição será de R\$ 32,50 (mais taxas e despesas).

Parágrafo Sétimo – A inscrição é pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência da inscrição efetivada para outro atleta, responsabilizando-se o atleta inscrito, pela veracidade das informações inseridas sob as penalidades da lei.

Parágrafo Oitavo – A Organização Geral da prova reserva-se no direito de incluir no evento atletas e/ou equipes especialmente convidadas.

Artigo 10º - Entrega de kits da corrida (número de peito, chip e camisa):

a) **Entrega de kits para corredores do município de Patrocínio-MG** (mediante apresentação de um documento oficial com foto e de um comprovante de residência atualizado): **29 e 30/04/2025**, no horário das 8h às 11h e 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 151 / Bairro Cidade Jardim).

b) Entrega de kits para corredores de outros municípios (mediante apresentação de um documento oficial com foto): 01/05/2025, no horário das 6h às 7h30min., no local da largada.

Parágrafo Primeiro – Os corredores do município de Patrocínio – MG, no momento da retirada de seus kits, deverão apresentar à Organização, um documento oficial com foto para a sua identificação e um comprovante de residência em seu nome ou em nome de parentes em até primeiro grau, para que os mesmos possam pleitear a premiação na Categoria Local/Morador.

Parágrafo Segundo – Terceiros poderão retirar o kit da corrida, desde que sejam respeitadas as especificidades deste regulamento, tais como a apresentação de documento de identidade do atleta e apresentação do comprovante de residência do atleta (para corredores locais).

Parágrafo Terceiro – Em caso de estrago/avaria e/ou perda do número de peito/chip e/ou camisa, a organização não terá nenhuma responsabilidade/obrigatoriedade de substituir o(s) item(s) perdido(s).

Artigo 11º - O Percurso da presente prova será de 6,4 Km, conforme mapa anexo (Anexo 1).

Parágrafo Primeiro – Os atletas participantes deverão passar pelos quatro pontos de cronometragem (largada, contorno, retorno e chegada, conforme descrito no Anexo I) para terem seus tempos contabilizados, sendo que a premiação dos vencedores ficará condicionada à comprovação da efetiva realização de todo o percurso pelo atleta.



Parágrafo Segundo – O atleta participante, ao finalizar sua corrida, deverá se direcionar à dispersão da prova a fim de se evitar tumultos e incidentes na linha de chegada e possíveis punições.

Parágrafo Terceiro – Haverá ao longo do percurso, cinco postos de água, conforme Anexo 1.

Artigo 12º - Para critérios de pódio e premiação, todos os atletas inscritos por Patrocínio-MG e que comprovem sua residência no município mediante comprovante de residência no ato de retirada do kit, disputarão o pódio/premiação na Categoria Local/Morador, assim como, todos os atletas participantes de outros municípios disputarão o pódio/premiação na Categoria Visitante.

Parágrafo Primeiro – Todos os atletas inscritos concorrerão à Categoria por Faixa Etária.

Parágrafo Segundo – O atleta residente e domiciliado em Patrocínio, para critérios de pódio e premiação, não será premiado na Categoria Visitante em nenhuma hipótese.

Parágrafo Terceiro – Não haverá, em hipótese nenhuma, dupla premiação de atleta.

Capítulo 4 – Das Categorias e Premiações da 14ª Corrida do Trabalhador “Vereador João Cunha”

Artigo 13º - A 14ª Corrida do Trabalhador “Vereador João Cunha” será composta pelas seguintes categorias:

- a) **Categoria Local/Morador**, Masculina e Feminina, exclusiva para atletas do município de Patrocínio-MG.
- b) **Categoria Visitante, Masculina e Feminina**, exclusiva para atletas de outros municípios.
- c) **Categoria Por Faixa, Etária Masculina e Feminina**, para todos os atletas inscritos - 18 à 24 anos / 25 à 29 anos / 30 à 34 anos / 35 à 39 anos / 40 à 44 anos / 45 à 49 anos / 50 à 54 anos / 55 à 59 anos / 60 à 64 anos / 65 à 69 anos / 70 anos acima.

Parágrafo Primeiro - A categoria por Faixa Etária será definida pelo ano de nascimento do atleta inscrito, ou seja, será usado a data de 31/12/2025 para o cálculo da idade do atleta, assim como o preconizado na Norma 12 da CBA, exceto na especificidade prevista no Artigo 3º deste regulamento.

Parágrafo Segundo – A classificação da prova respeitará a ordem de chegada, para fins de premiação das categorias contempladas no presente regulamento. Em nenhuma hipótese, o atleta poderá ou terá o direito de escolher em qual categoria irá ser premiado.

Parágrafo Terceiro – Somente será premiado o atleta que completar todo o percurso, passando por todos os pontos de controle, e tiver realizado toda a prova sem transgressões às regras, respeitando a isonomia da prova.

Artigo 14º - A premiação da 14ª Corrida do Trabalhador “Vereador João Cunha” será composta da seguinte maneira:

- a) Medalhas para todos os participantes oficialmente inscritos (limitado a 300 atletas).
- b) Troféus para as categorias Por Faixa Etária, Masculina e Feminina, do 1º ao 3º Lugar + R\$ 100,00 para o primeiro colocado de cada faixa.
- c) Troféus e premiação em dinheiro para a Categoria Local/Morador Masculina e Feminina, do 1º ao 5º Lugar.
- d) Troféus e premiação em dinheiro para a Categoria Visitante Masculina e Feminina, do 1º ao 5º Lugar.



Parágrafo Primeiro – A premiação em dinheiro para as Categorias Local/Morador e Visitante, Masculina e Feminina, serão iguais e ficam assim definidas: 1º Lugar R\$ 1.300,00; 2º Lugar R\$ 1.100,00; 3º Lugar 900,00; 4º Lugar R\$ 700,00; 5º Lugar R\$ 450,00.

Parágrafo Segundo – Os cinco primeiros atletas classificados, Masculinos e Femininos, premiados na Categoria Visitante, receberão o valor de sua premiação logo após a cerimônia do pódio, na tenda da Organização Geral, sendo obrigatória a apresentação de um documento oficial com foto, não podendo terceiros retirar a mencionada premiação.

Parágrafo Terceiro – Os atletas residentes e domiciliados na cidade de Patrocínio – MG, os quais forem premiados com dinheiro, receberão suas premiações na semana subsequente à realização da prova, em dias e horários comerciais, digo, de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 151 / Bairro Cidade Jardim), mediante apresentação de um documento oficial com foto, não podendo terceiros retirar a mencionada premiação.

Capítulo 5 – Da Comissão Organizadora da 14ª Corrida do Trabalhador “Vereador João Cunha”

Artigo 15º - A Comissão Organizadora será constituída de elementos nomeados pela Prefeitura de Patrocínio – MG, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e a ela cabe as seguintes designações e funções:

- a) Organização Geral: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- b) Supervisão Técnica e Resultado da Prova: OXYS CRONO de Catalão – GO, responsável – Luiz Paulo Ferreira e Márcio Elias Martins.
- c) Fiscalização e Segurança da Prova: Durante todo percurso haverá fiscais, os quais também serão responsáveis pela segurança da prova. Fiscais: SMEL, Segurança não Armada, Agentes de Trânsito (SESTRAN), Ambulâncias da SMS e Voluntários devidamente uniformizados.
- e) Informações Gerais: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 151 / Bairro Cidade Jardim) – Fone: (034) 3839-1800 Ramal 457, das 8h às 11h e das 13h às 17h – E-mail: esportes.smelptc@gmail.com.
- f) Todos os casos omissos inerentes a presente prova, serão resolvidos pela Organização Geral da prova, cito, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Capítulo 6 – Das Penalidades da 14ª Corrida do Trabalhador “Vereador João Cunha”

Artigo 16º - Será desclassificado pela Organização Geral da prova, mediante fato comprovado, o atleta que:

- a) Perder ou danificar, seja intencionalmente ou por mau uso, o seu número de peito/chip/inscrição.
- b) Alterar o número de peito/chip/inscrição designado pela Organização ao seu uso particular.
- c) Não usar adequadamente o número de peito durante a prova (o número de peito/chip deverá ser posto na parte frontal do tronco, preferencialmente na altura do peito, de forma que permaneça visível a todos durante toda a prova).
- d) Não realizar completamente o percurso da prova de 6,4 Km.



- e) Propositalmente empurrar, dificultar ou realizar algo similar às questões anteriores, impedindo a ação de outro atleta.
- f) Trocar e/ou ceder seu número de peito/chip a outro corredor ou a terceiros.
- g) Permitir que outro corredor ou terceiros realizem o percurso com o seu número de peito/chip.
- h) Realizar o percurso da prova utilizando o número de peito/chip de outro corredor.
- i) Receber qualquer auxílio/suporte de terceiros.
- j) Fornecer à Organização Geral da prova, qualquer tipo de dado pessoal/documento errado, inconsistente e/ou fraudado.
- k) Deixar de atender as regras descritas neste regulamento.

Parágrafo Único - O atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. Não será permitido o acesso às áreas do evento utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da corrida. O descumprimento destas regras causará a desclassificação imediata da participante.

Capítulo 7 – Considerações Finais sobre a 14ª Corrida do Trabalhador “Vereador João Cunha”

Artigo 17º - É obrigatório o uso do número de peito pelo participante, sendo expressamente proibida qualquer adulteração, produção de réplica ou uso inadequado do número de peito. Caso haja fraude comprovada, o participante será desclassificado da corrida e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Artigo 18º - A participação na corrida é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como, o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito da Organização da corrida.

Artigo 19º - Os resultados oficiais da prova serão divulgados através do site oficial do evento, <https://www.oxyscrono.com.br>, no prazo de 48 horas após o término da corrida.

Artigo 20º - Ao participar desta prova, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o regulamento da presente corrida, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedora de seu estado de saúde e assumindo as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na corrida, antes, durante e depois da mesma.

Artigo 21º - Todos os atletas deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para participação na corrida, pois a organização não se responsabilizará pela saúde dos mesmos, antes, durante ou após a corrida, conforme especificado no Artigos 4º e 5º deste regulamento.

Parágrafo Único - O atleta inscrito é responsável pela decisão de participar da corrida, avaliando sua condição física, seu desempenho e julgando por si só, se deve ou não continuar ao longo da competição.

Artigo 22º - A Organização Geral não se responsabilizará por qualquer objeto, equipamento, similares e outros deixados nas tendas da organização e por qualquer extravio de materiais ou prejuízos que por ventura os participantes venham a sofrer durante a participação em qualquer momento da corrida.

Parágrafo Único - Não haverá reembolso por parte da Organização Geral, bem como por seus realizadores, promotores, patrocinadores e apoiadores de nenhum valor correspondente a equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes no evento, independente de qual for o motivo, nem por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que por ventura os participantes venham a sofrer durante a participação neste evento.

Artigo 23º - A segurança da corrida receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização dos espaços para a orientação das participantes.

Parágrafo Primeiro: Todos os atletas deverão realizar suas provas dentro dos espaços (coneamentos) destinados aos mesmos, para a sua própria segurança, sendo que ao transgredir essa regra, assumem as responsabilidades por eventuais incidentes e/ou acidentes e suas consequências consigo e à terceiros.

Artigo 24º - Todos os participantes do evento, atletas, staffs, organizadores e público em geral, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem captados durante a prova, para uso da Organização Geral, realizadores, promotores, patrocinadores, apoiadores e colaboradores da corrida.

Artigo 25º - Ao participar deste evento, cada atleta está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádios, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação para usos informativos, promocionais ou publicitários, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, realizadores, promotores, patrocinadores, apoiadores e colaboradores, e renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos, aos mesmos ou aos meios de comunicação em qualquer tempo/data. Filmes e fotografias relativos à corrida têm o direito reservado aos organizadores, realizadores, promotores, patrocinadores, apoiadores e colaboradores.

Artigo 26º - Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita a aprovação da Organização Geral da corrida.

Artigo 27º - Toda e qualquer ação promocional no local da largada, bem como a montagem de tendas publicitárias e similares, deverão ser previamente autorizadas pela Organização Geral, cito, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, cabendo a esta, estipular as regras para tais ações.

Artigo 28º - A Organização Geral poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, incluir ou alterar este regulamento, total ou parcialmente.

Artigo 29º - As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Organização Geral (SMEL) de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

Artigo 30º - Ao se inscrever na presente corrida, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da Organização, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou Tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada à organização, realizadores, promotores, patrocinadores, apoiadores e colaboradores do evento.

Organização:



Apoio:



Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL

Rua Joaquim Carlos dos Santos,151 – Bairro Cidade Jardim - CEP:38747-074 – Patrocínio–MG

E-mail: esportes.smelptc@gmail.com / Telefone: (34) 3839-1800 Ramal 457

ANEXO 1 – PERCURSO

